

PREGÃO ELETRÔNICO

28/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, POR ESCOPO, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS ROTATIVAS, COM FORNECIMENTO DE BOLETINS DE CAMPO, PERFIS ESTRATIGRÁFICOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO E ART, A SEREM REALIZADOS NA PONTE DO TELECO, PARA REVISÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES, E NA PONTE DO IRINEU, PARA ELABORAÇÃO DE NOVO PROJETO APÓS DESTRUIÇÃO DA ESTRUTURA POR EVENTO DE ENCHENTE, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 49.137,97** (quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 24/06/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 10/06/2026 às 12:45 horas do dia 24/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 24/06/2026 às 13:30 horas do dia 24/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 24/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusividade às ME/EPP

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO.
- 2 DA CONTRATAÇÃO.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DO CONTRATO.
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/PMO/2026**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

DATA DA ABERTURA: 24/06/2026 ÀS 13h30min
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br).**
FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1 DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, POR ESCOPO, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS ROTATIVAS, COM FORNECIMENTO DE BOLETINS DE CAMPO, PERFIS ESTRATIGRÁFICOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO E ART, A SEREM REALIZADOS NA PONTE DO TELECO, PARA REVISÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES, E NA PONTE DO IRINEU, PARA ELABORAÇÃO DE NOVO PROJETO APÓS DESTRUIÇÃO DA ESTRUTURA POR EVENTO DE ENCHENTE, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.**

1.1 A licitação será por item conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Contrato.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 O (s) item(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e

operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 **PARTICIPAÇÃO**

4.7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado

no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2 A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2 Empresas brasileiras;

7.24.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e

juízo da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1 Habilitação Jurídica:

- a cédula de identidade (pessoa física);
- b registro comercial (empresa individual);
- c ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

9.5.2. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- b) Comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:
 - Execução de 40,00 m de sondagem do tipo rotativa.
 - Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.
 - Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
 - contrato social, no caso de sócio;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de compromisso de vinculação futura.

9.5.2.1. A exigência de habilitação técnica visa assegurar que a futura contratada possua qualificação e experiência suficientes para garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade do empreendimento e a mitigação de riscos técnicos durante a obra.

c) Para a habilitação técnica-operacional, a empresa deve apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:

- Execução de 40,00 m de sondagem do tipo rotativa.

9.5.2.2. Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir

indevidamente a competitividade.

9.5.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o item para o qual estiver concorrendo.

9.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

- a** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;
- c** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g** Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas** – **CEIS**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

Obs.1: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Obs.2: Quanto à ME/EPP, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista apresentarem alguma restrição, será conferido o direito previsto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 123/2006, isto é, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante análise de requisição a ser protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou no link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), para que proceda a regularização da

documentação.

9.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12 A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

10.4 O contrato será divulgado no PNCP .

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos o contrato;

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

13.1.2. Multas

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, manutenção ou desmontagem, considerando a natureza temporal e vinculada ao evento.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, desde que não caracterizada inexecução total.

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, abandono da execução ou situação que inviabilize a realização do evento.

13.1.3. Sanções Administrativas

13.1.3.1. Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Rescisão

13.1.4.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso ou a falha na execução comprometerem a realização do evento.

13.1.5. Aplicação e Cobrança

- a) As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- b) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- c) Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos nocertame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

15.1 Execução do serviço

15.1.1. A contratada deverá executar os serviços de sondagem geotécnica rotativa conforme normas técnicas aplicáveis (especialmente ABNT NBR 6484, NBR 9603 e correlatas), atendendo aos seguintes critérios mínimos:

15.2. Execução das sondagens

- Execução de sondagens rotativas com diâmetro compatível com a investigação (mínimo BW ou equivalente);
- Perfuração em profundidade suficiente para caracterização completa do perfil geotécnico indo até 4 metros em impenetrável/rocha sã;
- Controle contínuo da perfuração, com registro de avanço, perdas de circulação e recuperação de testemunho;
- Amostragem e recuperação de testemunhos
- Coleta contínua de testemunhos de solo e/ou rocha;
- Índice de recuperação mínimo compatível com boas práticas de engenharia;
- Acondicionamento em caixas apropriadas, devidamente identificadas por profundidade;
- Registro fotográfico dos testemunhos;

15.3. Descrição geotécnica

15.3.1. Elaboração de perfil estratigráfico detalhado contendo:

- classificação dos materiais;
- alteração e grau de fraturamento (em rocha);
- consistência/compacidade;
- presença de água;
- Identificação do nível do lençol freático (inicial e estabilizado);

15.4. Ensaios e parâmetros geotécnicos

- Execução de ensaios de campo, quando aplicável;
- Determinação de parâmetros geotécnicos relevantes ao projeto de fundações;
- Indicação de resistência dos materiais perfurados;

15.5. Controle e registros de campo

15.5.1. Preenchimento de boletins de sondagem contendo:

- profundidade;
- avanço;
- tipo de material;
- recuperação;
- ocorrências relevantes (perda d'água, colapsos, etc.);

15.6. Relatórios técnicos

15.6.1. A contratada deverá apresentar relatório técnico completo contendo, no mínimo:

- Descrição dos serviços executados;
- Metodologia adotada;
- Perfis geotécnicos individuais;
- Perfis estratigráficos;
- Identificação do nível d'água;
- Registro fotográfico;
- Conclusões e recomendações técnicas para fundações;
- ART do responsável técnico

15.7. Condições de operação

15.7.1. A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos

- Disponibilização de equipe composta, no mínimo, por:
 - responsável técnico habilitado (engenheiro);
 - operador de sonda experiente;
 - auxiliares de sondagem;
 - Supervisão técnica durante toda a execução;

15.8. Equipamentos

- Utilização de equipamento de sondagem rotativa em perfeito estado de conservação;
- Ferramentas adequadas ao tipo de solo/rocha;
- Sistema de circulação de fluido (quando necessário);

- Equipamentos auxiliares (bombas, hastes, barriletes, etc.);

15.9. Mobilização e logística

- Responsabilidade integral pela mobilização e desmobilização;
- Transporte de equipamentos e equipe;
- Adequação às condições de acesso (inclusive áreas de difícil acesso);

15.10. Segurança do trabalho

- Uso obrigatório de EPIs:
- Capacete,
- Botas,
- Luvas,
- Proteção auditiva e visual;
- Sinalização da área de trabalho;
- Atendimento às normas de segurança (NR-18, NR-06, NR-35 quando aplicável);

15.11. Condições de execução

- Preservação do entorno e das estruturas existentes;
- Controle de resíduos gerados (lama, material perfurado);
- Recomposição da área após execução, quando necessário;

15.12. Qualidade e responsabilidade

- Correção de falhas identificadas pela fiscalização;
- Reexecução de sondagens inadequadas sem ônus adicional;
- Garantia da confiabilidade dos dados apresentados;

15.13. Local de Execução

15.13.1. As sondagens deverão ser executadas nos pontos previstos para implantação das fundações das pontes, contemplando:

- Apoios nas cabeceiras (encontros);
- Apoios intermediários (pilares), quando existentes ou previstos;

15.13.2. Para a Ponte do Teleco, as sondagens visam a revisão do projeto existente.

15.13.3. Para a Ponte do Irineu, as sondagens subsidiarão a elaboração de novo projeto, considerando as alterações decorrentes do evento de enchente.

15.13.4. A locação exata dos furos será definida pela fiscalização, devendo ser executado, no mínimo, um furo por apoio estrutural, podendo ser ajustado conforme as condições geotécnicas encontradas em campo.

15.14. Prazo de Execução

15.14.1. Entrega dos relatórios/laudo: até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço;

15.15. Medição e pagamento

15.15.1. A medição será realizada da seguinte forma:

- Sondagem rotativa: por metro linear perfurado;
- Mobilização/desmobilização: por unidade executada;

15.15.2. Critérios para medição

- Perfuração executada e registrada em boletim de sondagem;
- Recuperação de testemunho compatível com boas práticas;
- Registro estratigráfico completo;
- Aceitação pela fiscalização;

15.15.3. Serviços com dados incompletos ou inconsistentes poderão ser glosados.

15.16. Especificação da garantia

15.16.1. A futura CONTRATADA é integralmente responsável pela prestação dos serviços de engenharia contratados, obrigando-se a fornecer todos os produtos exigidos (boletins de campo, perfis estratigráficos, identificação do nível d'água, registros fotográficos, relatório técnico conclusivo e ART) com rigorosa observância às normas técnicas aplicáveis e aos quantitativos da planilha orçamentária.

15.16.2. Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

15.16.3. A CONTRATADA responderá por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

15.16.4. O descumprimento da obrigação de corrigir as falhas apontadas no prazo estipulado caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA à retenção de pagamentos, execução da garantia e aplicação das sanções administrativas cabíveis (advertência, multa, impedimento ou declaração de inidoneidade), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.17. Do pagamento

15.17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo.**

15.17.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.17.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

15.18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.18.1. Requisitos específicos:

15.18.1.1. Equipamentos

- Dispor de equipamento de sondagem rotativa com capacidade para perfuração em solo e rocha;
- Possuir hastes, barriletes e coroas compatíveis (mínimo BW ou equivalente);
- Dispor de sistema de circulação de água (motobomba ou similar);
- Utilizar caixas apropriadas para acondicionamento de testemunhos;

15.18.1.2. Equipe

- Disponibilizar operador de sonda com experiência;
- Disponibilizar auxiliares de sondagem;
- Manter responsável técnico habilitado durante a execução;

15.18.1.3. Condições de Execução

- Possuir capacidade operacional para atuação em áreas de difícil acesso;

- Executar serviços em margens de rios ou terrenos instáveis, quando necessário;
- Adotar soluções provisórias de acesso e apoio, quando exigido pelas condições locais;

15.18.1.4 Segurança do Trabalho

- Garantir uso obrigatório de EPIs;
- Realizar sinalização adequada da área de trabalho;
- Atender às normas de segurança aplicáveis;

15.18.1.5. Declaração

- Apresentar declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, dos equipamentos, equipe e estrutura necessários à realização dos serviços;

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO”, por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. A escolha da modalidade mostra-se adequada porque o objeto consiste na execução de sondagens geotécnicas rotativas com parâmetros técnicos conhecidos, metodologia executiva padronizável, entregáveis objetivamente verificáveis e exigências de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do serviço, sem demandar solução inovadora, desenvolvimento metodológico singular ou julgamento preponderantemente técnico.

16.1.2. Adota-se o critério de menor preço por ser o mais compatível com a natureza do objeto, uma vez que a Administração já definiu previamente, de forma suficiente e objetiva, as condições de execução, os requisitos técnicos, os padrões mínimos de qualidade, os critérios de medição, os documentos de entrega e as condições de aceitação, restando a disputa concentrada na proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade exigida.

16.1.3. A opção pelo julgamento por menor preço observa os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta apta

a atender plenamente à necessidade administrativa, sem restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

16.1.4. Para fins de disputa, recomenda-se a adoção do menor preço global, considerando tratar-se de objeto uno, tecnicamente integrado e sem parcelamento recomendado no ETP, permanecendo a medição e o pagamento por preços unitários, conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

16.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

16.2.1. Obrigações da contratada

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- manter equipe capacitada;
- fornecer equipamentos e EPIs;
- cumprir normas ambientais e de segurança;
- reparar eventuais danos causados durante a execução

16.2.2. Obrigações da administração

- Emitir ordem de serviço;
- Indicar locais de prestação de serviço;
- Designar fiscal.

16.3. Fiscalização

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

16.4. Registro Técnico das Ocorrências

16.4.1. Todas as ocorrências deverão ser registradas, contendo:

16.4.2. Identificação do furo;

16.4.3. Data e local;

16.4.4. descrição da execução e eventuais falhas;

16.4.5. Deverão ser mantidos boletins de sondagem e registros de campo atualizados e registro fotografico dos eventos

16.5. Saneamento de Falhas

16.5.1. Falhas deverão ser corrigidas nos seguintes prazos:

16.5.2. O peracionais: até 2 dias úteis;

16.5.3. Técnicas: até 5 dias úteis ou conforme determinação da fiscalização;

16.5.4. O não atendimento poderá ensejar reexecução, penalidades ou glosa.

16.6. Recebimento Provisório

16.6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do relatório técnico completo pela contratada;

16.6.2. Prazo: até 3 (três) dias úteis para verificação inicial pela fiscalização;

16.6.3. Nesta etapa será verificada a existência e integridade dos documentos entregues, sem prejuízo da análise técnica detalhada;

16.7. Recebimento Definitivo

16.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica detalhada dos relatórios e validação pela fiscalização;

16.7.2. Prazo: até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório;

16.7.3. O aceite definitivo estará condicionado à conformidade técnica dos dados apresentados e atendimento integral às exigências do contrato;

16.8. Critérios de Aceitação

16.8.1. Execução completa das sondagens, conforme normas técnicas e especificação deste TR;

16.8.2. Registros de campo consistentes;

16.8.3. Identificação do nível d'água;

16.8.4. Relatório técnico com ART;

16.9. Critérios de Aceitação

16.9.1. Execução completa das sondagens, conforme normas técnicas e especificação deste TR;

16.9.2. Registros de campo consistentes;

16.9.3. Identificação do nível d'água;

16.9.4. Relatório técnico com ART;

16.10. Recusa e Pagamento

16.10.1. Serviços em desacordo poderão ser recusados e deverão ser corrigidos ou refeitos;

16.10.2. O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo e aprovação dos serviços.

16.11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.11.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, e o prazo de execução do objeto será de até 1 (um) mês, contados da Ordem de Serviço. A prorrogação somente será admitida, de forma excepcional, mediante justificativa, interesse da Administração e formalização prévia, vedada a prorrogação automática.

16.11.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.11.3. O contrato terá vigência de 2 meses.

16.11.4. O prazo de execução é de 1 mês.

16.12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.12.1. Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16.12.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.12.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.12.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.13.1. Observar as seguintes diretrizes:

16.13.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

16.13.3. No caso, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

16.14. Demais obrigações/ informações constantes no Termo de Referência em anexo

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato

Orleans, 09 de junho de 2026.

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/PMO/2026**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)*

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 28/2026.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe
do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 28/2026,
a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda,
que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos,
nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa
Nome Representante Legal
Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço de engenharia, por escopo, consistente na execução de sondagens geotécnicas rotativas, com fornecimento de boletins de campo, perfis estratigráficos, identificação do nível d'água, registros fotográficos, relatório técnico conclusivo e ART, a serem realizados na Ponte do Teleco, para revisão do projeto de fundações, e na Ponte do Irineu, para elaboração de novo projeto após destruição da estrutura por evento de enchente, observados os quantitativos estimados constantes da planilha orçamentária.

Prazo contratual estimado: 2 (dois) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Critério: menor preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de sondagens geotécnicas rotativas	Unid.	1	49.137,97	49.137,97

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 49.137,97

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28 e 30 – escolha do pregão;
- c) Art. 92 – reajuste;
- d) Art. 117 – fiscalização;
- e) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/21,

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na prestação de serviço de engenharia, por escopo,

destinado à obtenção de dados geotécnicos confiáveis para subsidiar a revisão do projeto de fundações da Ponte do Teleco e a elaboração de novo projeto para a Ponte do Irineu. Compõem a solução: mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos; execução de sondagens geotécnicas rotativas; coleta, acondicionamento e registro de testemunhos; elaboração de boletins de campo, perfis estratigráficos e registros fotográficos; identificação do nível d'água; emissão de relatório técnico conclusivo; e apresentação da ART do responsável técnico. O ciclo de atendimento da necessidade compreende a emissão da Ordem de Serviço, a execução dos trabalhos em campo, a consolidação dos dados geotécnicos, a entrega e validação dos produtos técnicos pela fiscalização e a utilização desses elementos nas etapas subsequentes de projeto.

A contratação decorre da necessidade de obtenção de dados geotécnicos confiáveis para:

- Revisão do projeto de fundações da Ponte do Teleco;
- Elaboração de novo projeto da Ponte do Irineu;

A Administração não dispõe de equipe e equipamentos especializados, sendo indispensável a contratação externa.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice INCC/FGV, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Definição de Quantidades

As quantidades dos serviços foram definidas com base no **memorial de cálculo do orçamento**, elaborado a partir da necessidade de investigação geotécnica nos pontos de apoio das estruturas (encontros e pilares), considerando a extensão estimada das perfurações e as características preliminares das áreas de intervenção.

Ponte	Quantidade de apoios	Profundidade estimada da sondagem (m)	Total estimado de sondagem (m)
Teleco	3	15	45
Irineu	4	10	40

Destaca-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em função das condições geotécnicas efetivamente verificadas em campo.

6.2. Formação dos Valores

A formação dos valores foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, utilizando como referência:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Sistema de Engenharia de Custos – SIEC;

Foram adotadas composições compatíveis com os serviços de sondagem rotativa, contemplando:

- Insumos (mão de obra, equipamentos e materiais);
- Custos indiretos;
- Encargos sociais;
- Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 19,68%;

Os valores referenciais utilizados correspondem a bases de 11/2025 e foram analisados quanto à sua compatibilidade com o mercado.

Para a composição própria de mobilização e desmobilização do equipamento, considerando que o SINAPI e SICRO não possuem composição para atender este serviço foi considerado a composição "siec - 11.01.02.100.03" como base para formação de composição para esta atividade, assim segue a composição:

C.P. 1622603245709 11/2025	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO - (SIEC - 11.01.02.100.03)					un
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88241 - SINAPI/SC 11/2025	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	6	27,13	162,78
88322 - SINAPI/SC 11/2025	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	3	46,74	140,22
TOTAL (R\$)						303,00

6.3. Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							7.145,42
1.1	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	5914614 - SICRO/SC 10/2025	tkm	2.786,00	1,85	19,68	2,21	6.157,06
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem - (siec - 11.01.02.100.03)	C.P. 1622603245709 - Composição Própria 11/2025	un	2,00	303,00	19,68	362,63	725,26
1.3	Motobomba centrífuga, motor a gasolina, potência 5,42 HP, bocais 1 1/2" x 1", diâmetro rotor 143 mm hm/q = 6 mca / 16,8 m3/h a 38 mca / 6,6 m3/h - CHP diurno. af 06/2014	73536 - SINAPI/SC 11/2025	CHP	10,00	21,98	19,68	26,31	263,10
2	SONDAGEM ROTATIVA							41.992,55
2.1	Sondagem rotativa ou mista, em solo - perfuração ø BW (siec - 3739)	1622507243181 - Cotação 11/2025	m	85,00	412,79	19,68	494,03	41.992,55
TOTAL							49.137,97	

O valor total da contratação está estimado em **R\$ 49.137,97**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Execução do serviço

A contratada deverá executar os serviços de sondagem geotécnica rotativa conforme normas técnicas aplicáveis (especialmente ABNT NBR 6484, NBR 9603 e correlatas), atendendo aos seguintes critérios mínimos:

7.1.1. Execução das sondagens

- Execução de sondagens rotativas com diâmetro compatível com a investigação (mínimo BW ou equivalente);
- Perfuração em profundidade suficiente para caracterização completa do perfil geotécnico indo até 4 metros em impenetrável/rocha sã;
- Controle contínuo da perfuração, com registro de avanço, perdas de circulação e recuperação de testemunho;
- Amostragem e recuperação de testemunhos
- Coleta contínua de testemunhos de solo e/ou rocha;
- Índice de recuperação mínimo compatível com boas práticas de engenharia;
- Acondicionamento em caixas apropriadas, devidamente identificadas por profundidade;
- Registro fotográfico dos testemunhos;

7.1.2. Descrição geotécnica

Elaboração de perfil estratigráfico detalhado contendo:

- classificação dos materiais;
- alteração e grau de fraturamento (em rocha);
- consistência/compacidade;
- presença de água;
- Identificação do nível do lençol freático (inicial e estabilizado);

7.1.3. Ensaios e parâmetros geotécnicos

- Execução de ensaios de campo, quando aplicável;
- Determinação de parâmetros geotécnicos relevantes ao projeto de fundações;
- Indicação de resistência dos materiais perfurados;

7.1.4. Controle e registros de campo

Preenchimento de boletins de sondagem contendo:

- profundidade;
- avanço;
- tipo de material;

- recuperação;
- ocorrências relevantes (perda d'água, colapsos, etc.);

7.1.5. Relatórios técnicos

A contratada deverá apresentar relatório técnico completo contendo, no mínimo:

- Descrição dos serviços executados;
- Metodologia adotada;
- Perfis geotécnicos individuais;
- Perfis estratigráficos;
- Identificação do nível d'água;
- Registro fotográfico;
- Conclusões e recomendações técnicas para fundações;
- ART do responsável técnico;

7.2. Condições de operação

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.1. Equipe técnica

- Disponibilização de equipe composta, no mínimo, por:
- Responsável técnico habilitado (engenheiro);
- Operador de sonda experiente;
- Auxiliares de sondagem;
- Supervisão técnica durante toda a execução;

7.2.2. Equipamentos

- Utilização de equipamento de sondagem rotativa em perfeito estado de conservação;
- Ferramentas adequadas ao tipo de solo/rocha;
- Sistema de circulação de fluido (quando necessário);
- Equipamentos auxiliares (bombas, hastes, barriletes, etc.);

7.2.3. Mobilização e logística

- Responsabilidade integral pela mobilização e desmobilização;
- Transporte de equipamentos e equipe;
- Adequação às condições de acesso (inclusive áreas de difícil acesso);

7.2.4. Segurança do trabalho

- Uso obrigatório de EPIs:
- capacete,
- botas,
- luvas,

- proteção auditiva e visual;
- Sinalização da área de trabalho;
- Atendimento às normas de segurança (NR-18, NR-06, NR-35 quando aplicável);

7.2.5. Condições de execução

- Preservação do entorno e das estruturas existentes;
- Controle de resíduos gerados (lama, material perfurado);
- Recomposição da área após execução, quando necessário;

7.2.6. Qualidade e responsabilidade

- Correção de falhas identificadas pela fiscalização;
- Reexecução de sondagens inadequadas sem ônus adicional;
- Garantia da confiabilidade dos dados apresentados;

7.3. Local de Execução

As sondagens deverão ser executadas nos pontos previstos para implantação das fundações das pontes, contemplando:

- Apoios nas cabeceiras (encontros);
- Apoios intermediários (pilares), quando existentes ou previstos;

Para a Ponte do Teleco, as sondagens visam a revisão do projeto existente.

Para a Ponte do Irineu, as sondagens subsidiarão a elaboração de novo projeto, considerando as alterações decorrentes do evento de enchente.

A locação exata dos furos será definida pela fiscalização, devendo ser executado, no mínimo, um furo por apoio estrutural, podendo ser ajustado conforme as condições geotécnicas encontradas em campo.

7.4. Prazo de Execução

Entrega dos relatórios/laudo: até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço;

7.5. Medição e pagamento

A medição será realizada da seguinte forma:

- Sondagem rotativa: por metro linear perfurado;
- Mobilização/desmobilização: por unidade executada;

Critérios para medição

- Perfuração executada e registrada em boletim de sondagem;
- Recuperação de testemunho compatível com boas práticas;
- Registro estratigráfico completo;
- Aceitação pela fiscalização;

Serviços com dados incompletos ou inconsistentes poderão ser glosados.

7.6. Especificação da garantia

A futura CONTRATADA é integralmente responsável pela prestação dos serviços de engenharia contratados, obrigando-se a fornecer todos os produtos exigidos (boletins de campo, perfis estratigráficos, identificação do nível d'água, registros fotográficos, relatório técnico conclusivo e ART) com rigorosa observância às normas técnicas aplicáveis e aos quantitativos da planilha orçamentária.

Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

A CONTRATADA responderá por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

O descumprimento da obrigação de corrigir as falhas apontadas no prazo estipulado caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA à retenção de pagamentos, execução da garantia e aplicação das sanções administrativas cabíveis (advertência, multa, impedimento ou declaração de inidoneidade), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Do pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo.**

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos específicos:

8.1.1. Equipamentos

- Dispor de equipamento de sondagem rotativa com capacidade para perfuração em solo e rocha;
- Possuir hastes, barriletes e coroas compatíveis (mínimo BW ou equivalente);
- Dispor de sistema de circulação de água (motobomba ou similar);
- Utilizar caixas apropriadas para acondicionamento de testemunhos;

8.1.2. Equipe

- Disponibilizar operador de sonda com experiência;
- Disponibilizar auxiliares de sondagem;
- Manter responsável técnico habilitado durante a execução;

8.1.3. Condições de Execução

- Possuir capacidade operacional para atuação em áreas de difícil acesso;
- Executar serviços em margens de rios ou terrenos instáveis, quando necessário;
- Adotar soluções provisórias de acesso e apoio, quando exigido pelas condições locais;

8.1.4. Segurança do Trabalho

- Garantir uso obrigatório de EPIs;
- Realizar sinalização adequada da área de trabalho;
- Atender às normas de segurança aplicáveis;

8.1.5. Declaração

- Apresentar declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, dos equipamentos, equipe e estrutura necessários à realização dos serviços;

8.2. Habilitação técnica

- c) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em

plena validade;

- d) Comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:
- Execução de 40,00 m de sondagem do tipo rotativa.
 - Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.
 - Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
 - contrato social, no caso de sócio;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de compromisso de vinculação futura.

A exigência de habilitação técnica visa assegurar que a futura contratada possua qualificação e experiência suficientes para garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade do empreendimento e a mitigação de riscos técnicos durante a obra.

- e) Para a habilitação técnica-operacional, a empresa deve apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:
- Execução de 40,00 m de sondagem do tipo rotativa.

Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o item para o qual estiver concorrendo.

8.3. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

8.4. Habilitação fiscal e trabalhista

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1. Multas

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, manutenção ou desmontagem, considerando a natureza temporal e vinculada ao evento.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, desde que não caracterizada inexecução total.

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, abandono da execução ou situação que inviabilize a realização do evento.

9.2. Sanções Administrativas

Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Rescisão

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso ou a falha na execução comprometerem a realização do evento.

9.4. Aplicação e Cobrança

- a) As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- b) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- c) Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO”, por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, na forma do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade mostra-se adequada porque o objeto consiste na execução de sondagens geotécnicas rotativas com parâmetros técnicos conhecidos, metodologia executiva padronizável, entregáveis objetivamente verificáveis e exigências de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do serviço, sem demandar solução inovadora, desenvolvimento metodológico singular ou julgamento preponderantemente técnico.

Adota-se o critério de menor preço por ser o mais compatível com a natureza do objeto, uma vez que a Administração já definiu previamente, de forma suficiente e objetiva, as condições de execução, os requisitos técnicos, os padrões mínimos de qualidade, os critérios de medição, os documentos de entrega e as condições de aceitação, restando a disputa concentrada na proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade exigida.

A opção pelo julgamento por menor preço observa os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta apta a atender plenamente à necessidade administrativa, sem restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

Para fins de disputa, recomenda-se a adoção do menor preço global, considerando tratar-se de objeto uno, tecnicamente integrado e sem parcelamento recomendado no ETP, permanecendo a medição e o pagamento por preços unitários, conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Não se aplica.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Obrigações da contratada

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- manter equipe capacitada;
- fornecer equipamentos e EPIs;
- cumprir normas ambientais e de segurança;
- reparar eventuais danos causados durante a execução.

12.2. Obrigações da administração

- Emitir ordem de serviço;
- Indicar locais de prestação de serviço;
- Designar fiscal.

12.3. Fiscalização

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

12.3.1. Registro Técnico das Ocorrências

Todas as ocorrências deverão ser registradas, contendo:

- identificação do furo;
- data e local;
- descrição da execução e eventuais falhas;

Deverão ser mantidos boletins de sondagem e registros de campo atualizados e registro fotografico dos eventos.

12.3.2. Saneamento de Falhas

Falhas deverão ser corrigidas nos seguintes prazos:

- operacionais: até 2 dias úteis;
- técnicas: até 5 dias úteis ou conforme determinação da fiscalização;

O não atendimento poderá ensejar reexecução, penalidades ou glosa.

12.3.3. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do relatório técnico completo pela contratada;

Prazo: até 3 (três) dias úteis para verificação inicial pela fiscalização;

Nesta etapa será verificada a existência e integridade dos documentos entregues, sem prejuízo da análise técnica detalhada;

12.3.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica detalhada dos relatórios e validação pela fiscalização;

Prazo: até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório;

O aceite definitivo estará condicionado à conformidade técnica dos dados apresentados e atendimento integral às exigências do contrato;

12.3.5. Critérios de Aceitação

Execução completa das sondagens, conforme normas técnicas e especificação deste TR;

Registros de campo consistentes;

Identificação do nível d'água;

Relatório técnico com ART;

12.3.6. Recusa e Pagamento

Serviços em desacordo poderão ser recusados e deverão ser corrigidos ou refeitos;

O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo e aprovação dos serviços.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Dados geotécnicos imprecisos	Sondagem inadequado	Fiscalização rigorosa
Atraso na execução	Impacto no cronograma	Definição de prazos
Execução inadequada	Perda de confiabilidade	Exigência técnica
Condições adversas de campo	Interrupções	Planejamento prévio
Dados geotécnicos imprecisos	Projeto inadequado	Fiscalização rigorosa

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Possíveis Impactos

- Geração de resíduos (solo e pedras);
- Interferência no solo natural;

Medidas Mitigadoras

- Destinação adequada de resíduos;
- Execução conforme boas práticas de engenharia;
- Atendimento à legislação ambiental.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Dados geotécnicos confiáveis;

- Projetos de fundação seguros;
- Redução de custos de obra;
- Segurança estrutural;

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Elaborar minuta de contrato.
2. Submeter à análise jurídica.
3. Publicar o ato de contratação.
4. Formalizar a contratação.
5. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva para emissão de AF.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, e o prazo de execução do objeto será de até 1 (um) mês, contados da Ordem de Serviço. A prorrogação somente será admitida, de forma excepcional, mediante justificativa, interesse da Administração e formalização prévia, vedada a prorrogação automática.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato terá vigência de 2 meses.

O prazo de execução é de 1 mês.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Observar as seguintes diretrizes:

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

No caso, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Infraestrutura.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão do futuro Contrato.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

72 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

23. RESPONSÁVEIS

Secretário Responsável
Rodinei Pereira

Eng. Civil
Filipe Rossi

QUADRO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							7.145,42
1.1	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	5914614 - SICRO/SC 10/2025	tkm	2.786,00	1,85	19,68	2,21	6.157,06
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem - (siec - 11.01.02.100.03)	C.P. 1622603245709 - Composição Própria 11/2025	un	2,00	303,00	19,68	362,63	725,26
1.3	Motobomba centrífuga, motor a gasolina, potência 5,42 HP, bocais 1 1/2" x 1", diâmetro rotor 143 mm hm/q = 6 mca / 16,8 m3/h a 38 mca / 6,6 m3/h - CHP diurno. af_06/2014	73536 - SINAPI/SC 11/2025	CHP	10,00	21,98	19,68	26,31	263,10
2	SONDAGEM ROTATIVA							41.992,55
2.1	Sondagem rotativa ou mista, em solo - perfuração ø BW (siec - 3739)	1622507243181 - Cotação 11/2025	m	85,00	412,79	19,68	494,03	41.992,55
							TOTAL	49.137,97

TOTAL: R\$ 49.137,97

APÊNDICE DO ANEXO VI - B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

O Município de Orleans possui necessidade de intervenção em duas estruturas de travessia:

- Ponte do Teleco: necessita revisão do projeto de fundações;
- Ponte do Irineu: estrutura destruída por evento de enxurrada, exigindo elaboração de novo projeto.

A definição das soluções de fundação depende diretamente da caracterização geotécnica do subsolo, incluindo:

- Perfil estratigráfico;
- Resistência dos materiais;
- Nível do lençol freático;
- Identificação de camadas competentes.

Diante disso, a execução de sondagens rotativas é indispensável para garantir segurança, precisão técnica e economicidade nas soluções de engenharia.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Infraestrutura

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá executar os serviços de sondagem geotécnica rotativa conforme normas técnicas aplicáveis (especialmente ABNT NBR 6484, NBR 9603 e correlatas), atendendo aos seguintes critérios mínimos:

3.1.1. Execução das sondagens

- Execução de sondagens rotativas com diâmetro compatível com a investigação (mínimo BW ou equivalente);
- Perfuração em profundidade suficiente para caracterização completa do perfil geotécnico indo até 4 metros em impenetrável/rocha sã;
- Controle contínuo da perfuração, com registro de avanço, perdas de circulação e

- recuperação de testemunho;
- Amostragem e recuperação de testemunhos
- Coleta contínua de testemunhos de solo e/ou rocha;
- Índice de recuperação mínimo compatível com boas práticas de engenharia;
- Acondicionamento em caixas apropriadas, devidamente identificadas por profundidade;
- Registro fotográfico dos testemunhos;

3.1.2. Descrição geotécnica

Elaboração de perfil estratigráfico detalhado contendo:

- classificação dos materiais;
- alteração e grau de fraturamento (em rocha);
- consistência/compacidade;
- presença de água;
- Identificação do nível do lençol freático (inicial e estabilizado);

3.1.3. Ensaios e parâmetros geotécnicos

- Execução de ensaios de campo, quando aplicável;
- Determinação de parâmetros geotécnicos relevantes ao projeto de fundações;
- Indicação de resistência dos materiais perfurados;

3.1.4. Controle e registros de campo

Preenchimento de boletins de sondagem contendo:

- profundidade;
- avanço;
- tipo de material;
- recuperação;
- ocorrências relevantes (perda d'água, colapsos, etc.);

3.1.5. Relatórios técnicos

A contratada deverá apresentar relatório técnico completo contendo, no mínimo:

- Descrição dos serviços executados;
- Metodologia adotada;
- Perfis geotécnicos individuais;
- Perfis estratigráficos;
- Identificação do nível d'água;
- Registro fotográfico;
- Conclusões e recomendações técnicas para fundações;
- ART do responsável técnico;

3.2. Requisitos Operacionais

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Equipe técnica

- Disponibilização de equipe composta, no mínimo, por:
- Responsável técnico habilitado (engenheiro);
- Operador de sonda experiente;
- Auxiliares de sondagem;
- Supervisão técnica durante toda a execução;

3.2.2. Equipamentos

- Utilização de equipamento de sondagem rotativa em perfeito estado de conservação;
- Ferramentas adequadas ao tipo de solo/rocha;
- Sistema de circulação de fluido (quando necessário);
- Equipamentos auxiliares (bombas, hastes, barriletes, etc.);

3.2.3. Mobilização e logística

- Responsabilidade integral pela mobilização e desmobilização;
- Transporte de equipamentos e equipe;
- Adequação às condições de acesso (inclusive áreas de difícil acesso);

3.2.4. Segurança do trabalho

- Uso obrigatório de EPIs:
- Capacete,
- Botas,
- Luvas,
- Proteção auditiva e visual;
- Sinalização da área de trabalho;
- Atendimento às normas de segurança (NR-18, NR-06, NR-35 quando aplicável);

3.2.5. Condições de execução

- Preservação do entorno e das estruturas existentes;
- Controle de resíduos gerados (lama, material perfurado);
- Recomposição da área após execução, quando necessário;

3.2.6. Qualidade e responsabilidade

- Correção de falhas identificadas pela fiscalização;
- Reexecução de sondagens inadequadas sem ônus adicional;
- Garantia da confiabilidade dos dados apresentados;

3.3. Local de Execução

As sondagens deverão ser executadas nos pontos previstos para implantação das fundações das pontes, contemplando:

- Apoios nas cabeceiras (encontros);
- Apoios intermediários (pilares), quando existentes ou previstos;

Para a Ponte do Teleco, as sondagens visam a revisão do projeto existente.

Para a Ponte do Irineu, as sondagens subsidiarão a elaboração de novo projeto, considerando as alterações decorrentes do evento de enchente.

A locação exata dos furos será definida pela fiscalização, devendo ser executado, no mínimo, um furo por apoio estrutural, podendo ser ajustado conforme as condições geotécnicas encontradas em campo.

3.4. Prazo de Execução

Entrega dos relatórios/laudo: até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução direta pela Administração

- Inviável, devido à ausência de equipe e equipamentos especializados.

2. Contratação pontual (sem SRP)

- Viável;
- Mais adequada devido ao caráter específico e delimitado da demanda.

3. Sistema de Registro de Preços

- Não recomendado, pois não se trata de demanda contínua.

Conclusão

A solução mais adequada é a **contratação por licitação convencional**, com empresa especializada.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de sondagens geotécnicas rotativas, com emissão de relatórios técnicos, a serem realizadas na Ponte do Teleco, para revisão do projeto de fundações, e na Ponte do Irineu, para elaboração de novo projeto após destruição da estrutura por enchente.

6. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Definição das Quantidades

As quantidades dos serviços foram definidas com base no **memorial de cálculo do orçamento**, elaborado a partir da necessidade de investigação geotécnica nos pontos de apoio das estruturas (encontros e pilares), considerando a extensão estimada das perfurações e as características preliminares das áreas de intervenção.

Ponte	Quantidade de apoios	Profundidade estimada da sondagem (m)	Total estimado de sondagem (m)
Teleco	3	15	45
Irineu	4	10	40

Destaca-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em função das condições geotécnicas efetivamente verificadas em campo.

6.2. Formação dos Valores Unitários

A formação dos valores foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, utilizando como referência:

- **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;**
- **Sistema de Engenharia de Custos – SIEC;**

Foram adotadas composições compatíveis com os serviços de sondagem rotativa, contemplando:

- Insumos (mão de obra, equipamentos e materiais);
- Custos indiretos;
- Encargos sociais;
- Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 19,68%;

Os valores referenciais utilizados correspondem a bases de 11/2025 e foram analisados quanto à sua compatibilidade com o mercado.

6.3. Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
------	-----------	------------	-----	--------	----------------	--------	------------	------------------

1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							7.145,42
1.1	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t - rodovia pavimentada	5914614 - SICRO/SC 10/2025	tkm	2.786,00	1,85	19,68	2,21	6.157,06
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem - (siec - 11.01.02.100.03)	C.P. 1622603245709 - Composição Própria 11/2025	un	2,00	303,00	19,68	362,63	725,26
1.3	Motobomba centrífuga, motor a gasolina, potência 5,42 HP, bocais 1 1/2" x 1", diâmetro rotor 143 mm hm/q = 6 mcA / 16,8 m3/h a 38 mca / 6,6 m3/h - CHP diurno. af_06/2014	73536 - SINAPI/SC 11/2025	CHP	10,00	21,98	19,68	26,31	263,10
2	SONDAGEM ROTATIVA							41.992,55
2.1	Sondagem rotativa ou mista, em solo - perfuração ø BW (siec - 3739)	1622507243181 - Cotação 11/2025	m	85,00	412,79	19,68	494,03	41.992,55
TOTAL							49.137,97	

O valor total da contratação está estimado em **R\$ 49.137,97**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de sondagens rotativas, incluindo:

- Mobilização de equipe e equipamentos;
- Execução das perfurações;
- Coleta e análise de materiais;
- Elaboração de relatórios técnicos conclusivos;

A execução ocorrerá mediante:

- Ordem de serviço;
- Fiscalização técnica;
- Medição por metro perfurado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A execução dos serviços apresenta natureza homogênea e depende de equipe especializada com domínio técnico específico, sendo mais eficiente a contratação de um único fornecedor.

O não parcelamento:

- Garante padronização técnica;
- Facilita a fiscalização;
- Evita conflitos operacionais entre múltiplas equipes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços estão diretamente vinculados a:

- Elaboração/revisão de projetos de fundação de pontes;
- Futuras obras de reconstrução e reforço estrutural;

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com:

- LDO e PPA do Município;
- Art. 11 da Lei 14.133: planejamento obrigatório e justificado;

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Obtenção de parâmetros geotécnicos confiáveis;
- Redução de riscos estruturais;
- Maior precisão nos projetos de fundação;
- Otimização de custos das obras futuras;
- Aumento da segurança das estruturas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- a) Elaborar o Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições execução.
- b) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- c) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- d) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Dados geotécnicos imprecisos	Sondagem inadequado	Fiscalização rigorosa
Atraso na execução	Impacto no cronograma	Definição de prazos
Execução inadequada	Perda de confiabilidade	Exigência técnica
Condições adversas de campo	Interrupções	Planejamento prévio

13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Possíveis Impactos

- Geração de resíduos (solo e pedras);
- Interferência no solo natural;

Medidas Mitigadoras

- Destinação adequada de resíduos;
- Execução conforme boas práticas de engenharia;
- Atendimento à legislação ambiental.

14.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação mostra-se:

- Técnica e operacionalmente viável;
- Compatível com o interesse público;
- Alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se pela viabilidade da realização de licitação, na modalidade pregão, sob contratação por escopo.

15.RESPONSÁVEIS

Secretário Responsável
Rodinei Pereira

Eng. Civil
Filipe Rossi

ANEXO VII

PROCESSO Nº 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/PMO/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Processo Nº 89/PMO/2026

CONTRATO Nº 00/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, POR ESCOPO, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS ROTATIVAS, COM FORNECIMENTO DE BOLETINS DE CAMPO, PERFIS ESTRATIGRÁFICOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO E ART, A SEREM REALIZADOS NA PONTE DO TELECO, PARA REVISÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES, E NA PONTE DO IRINEU, PARA ELABORAÇÃO DE NOVO PROJETO APÓS DESTRUIÇÃO DA ESTRUTURA POR EVENTO DE ENCHENTE, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
1					
2					
3					
..					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contrato será2026, podendo ser prorrogado nos limites do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Observar as seguintes diretrizes:

4.1.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.1.2. No caso, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice INCC/FGV, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021..

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Emitir ordem de serviço;

8.2. Indicar locais de prestação de serviço;

8.3. Designar fiscal.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência;

- 9.2. Manter equipe capacitada;
- 9.3. Fornecer equipamentos e EPIs;
- 9.4. Cumprir normas ambientais e de segurança;
- 9.5. Reparar eventuais danos causados durante a execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Multas

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, manutenção ou desmontagem, considerando a natureza temporal e vinculada ao evento.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, desde que não caracterizada inexecução total.

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, abandono da execução ou situação que inviabilize a realização do evento.

11.3. Sanções Administrativas

11.3.1. Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Rescisão

11.4.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso ou a falha na execução comprometerem a realização do evento.

11.5. Aplicação e Cobrança

- a) As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- b) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- c) Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

13.1.2 Fonte de Recursos: Manutenção da Rede Viária

13.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

RECURSO	VALOR	DOTAÇÃO	COMPLEMENTO
PRÓPRIOS	R\$ 49.137,97	72	3.3.90.00.00
TOTAL GERAL R\$ 49.137,97			

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 5.674/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal Nº 5.674/2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Orleans para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orleans/SC 00 de XXXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE ORLEANS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA